



CONCORRÊNCIA 01/2019
RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO – IV

11.07.2019

Objeto: Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/
MONOTRILHO.

CTB/CP/01.2019-08

Pergunta:

O Edital cita, conforme transcrito abaixo, na Seção I, folha 4/62:

“4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador “k”, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá LINEARMENTE sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.” (Grifo nosso)

O presente Certame trata-se de uma Concorrência do tipo Menor Preço (Fator “k”), constata-se que a aplicação LINEAR do Fator “K” sobre todos os itens constantes das planilhas financeiras pode limitar o desconto ofertado pelas licitantes, uma vez que existem convenções salariais que devem ser respeitadas pelas proponentes e por isso o desconto concedido em determinados itens, pode ser maior do que aquele concedido à outros itens.

Diante do exposto e tendo em vista que o instrumento convocatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, assim entendemos que poderá ser desconsiderado o subitem 4.1 supracitado e o Fator “K” poderá ser calculado a partir do preço global da proposta financeira, obtido através das Planilhas Financeiras com descontos INDEPENDENTES aplicados à cada item, com a fórmula:

$K = PL/OE$ onde;

K = Fator “K” (limitado à duas casas decimais)

PL = Preço Global da Licitante

OE = Orçamento Estimado pela CTB de R\$ 18.928.086,17 (dezoito milhões e novecentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Sendo portanto apresentado na proposta de preço, conforme modelo disposto na Seção IV do Edital, o Prazo de Execução da Obra/Serviço, Prazo de Validade da Proposta, o Preço Global (Valor em R\$) e o Fator “K” calculado conforme fórmula acima bem como as planilhas financeiras com valores em reais (R\$), em duas casas decimais, e demais itens solicitados no item 7 da Seção I.

É correto o nosso entendimento?



Resposta:

Vide Esclarecimento III publicado no site da CTB (www.ctb.ba.gov.br).

CTB/CP/01.2019-09

Pergunta:

Para fins de atendimento ao exigido em edital, quanto ao preenchimento do formulário “Indicação das Instalações, do Aparelhamento e da Equipe Chave e Pessoal Técnico”, entendemos que a Equipe Chave e Pessoal Técnico, são os profissionais relacionados no Quadro 2 (folha 48/62 do Edital), divididos em Equipe Chave e Equipe Complementar (somente profissionais de nível superior), portanto a relação de pessoal técnico deverá se ater a esses profissionais, sem a necessidade de relacionar os Técnicos T-1 e T-2.

É correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto, favor desconsiderar Pessoal Técnico deste formulário e relacionar apenas Equipe Chave.

CTB/CP/01.2019-10

Pergunta:

Entendemos que somente a Equipe Chave, deverá apresentar na documentação de habilitação, os currículos, as autorizações para participar da licitação, atestados e Certidões de Acervos Técnicos correspondentes, assim como apresentar diploma ou respectivo registro no conselho de classe, como prova de titulação acadêmica dos profissionais, além de constar na Relação Nominal.

É correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto.

CTB/CP/01.2019-11

Pergunta:

Na seção I – Especificação para Elaboração da Proposta de Preços, Item I (folha 4/62), temos “A proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.”

No Termo de Referência, Item 7 – Proposta de Preços, subitem 1, alínea a, temos “Validade da Proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da licitação.” (folha 49/62).

Solicitamos esclarecer qual o prazo de validade mínima deverá ser adotado na Proposta de Preços.

Resposta:



A validade mínima da Proposta de Preços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência.

CTB/CP/01.2019-12

Pergunta:

No Quadro IV (RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL), constante Seção III, página 9 do edital, destacamos abaixo o item G – DESPESAS FISCAIS.

Diante da metodologia de cálculo apresentada, “8,65% do *TOTAL GERAL*”, nota-se uma clara inconsistência, uma vez que as Despesas Fiscais devem incidir sobre o somatório das despesas da proponente (SUB-TOTAL 2) e se somar à elas para a obtenção do Total Geral. Destaca-se ainda, que o valor apresentado, R\$ 1.637.279,45 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) representa exatamente 8,65% do valor total do orçamento de referência apresentado pelo edital, R\$ 18.928.086,17 (dezoito milhões e novecentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos). A interdependência de tais valores (Despesas Fiscais e Total Geral) causa uma inconsistência no cálculo do valor de referência, portanto solicitamos a retificação destas metodologias de cálculo destes valores, bem como a revisão do valor final do Orçamento Estimado.

Resposta:

O entendimento não está correto, uma vez que o valor de Despesas Fiscais incide sobre o total da fatura, nesse caso o Total Geral, e não sobre os custos incorridos, conforme solicita o Licitante.

Ana Claudia Martins de Souza Couto
Presidente da COPEL